



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Gabinete

OFÍCIO Nº 1676/GAB/2010

EM 31 AGOSTO 2010

À Sua Excelência o Senhor Doutor
PAULO ESPÍRITO SANTO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Rua Acre, 80 – Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP.: 20.081-000

Assunto: Necessidade de ampliação do horário de atendimento às partes e advogados no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e respectivas Seções Judiciárias.

Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região,


Encaminhamos, para apreciação de Vossa Excelência, ofício contendo breve explanação acerca da necessidade de ampliação do horário de atendimento na 2ª Região, conforme recomendação do Conselho da Justiça Federal ("CJF") e atendendo aos anseios dos jurisdicionados e seus advogados.

A medida objetiva a melhoria do atendimento, a redução das filas nos cartórios, o bem-estar dos serventuários e do público em geral, a efetividade da prestação jurisdicional e o amplo acesso ao Poder Judiciário.

Na oportunidade, renovamos nossas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente,


WADIH DAMOUS
Presidente

Prot. 05353, em
02/09/2010.


DANIELA RIBEIRO DE GUSMÃO
Presidente da Comissão Especial de Assuntos Tributários



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Gabinete

.02.

**Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Federal Presidente do E.
Tribunal Regional Federal da 2ª Região**

É premente a necessidade de revisão do horário de atendimento no âmbito da 2ª Região e respectivas Seções e Subseções Judiciárias.

Inúmeras têm sido as reclamações recebidas de advogados militantes por conta do restrito horário de atendimento, a prejudicar não só eles próprios, mas também, e principalmente, os jurisdicionados, já que as parcas 5 (cinco) horas diárias que lhes são franqueadas (12h00 às 17h00) são muitas vezes insuficientes.

A medida ora pleiteada, vale ressaltar, já foi implementada em praticamente todos os Tribunais Regionais Federais. No âmbito do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por exemplo, o horário de atendimento foi ampliado, desde 16 de agosto de 2010, para o período compreendido entre 9h00 e 19h00, de segunda a sexta-feira¹. Horário similar foi igualmente adotado nas 1ª e 5ª Regiões para viabilizar o atendimento das 8h00 às 19h00 e, em algumas localidades, até as 20h00.

Relembre-se, ainda, a orientação externada pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL ("CJF") nos autos do processo nº. 2007.16.3829², no qual foram **fixadas as diretrizes básicas para o horário de funcionamento dos Tribunais Regionais Federais pátrios**. Nos termos do acórdão proferido pelo Relator, então Corregedor Nacional de Justiça, Exmo. Ministro GILSON DIPP, **as jornadas de funcionamento do CJF, dos Tribunais Regionais Federais e Seções Judiciárias serão, na medida do possível, coincidentes, ininterruptas e de, no mínimo, oito horas diárias**.

Ainda segundo a decisão, **os horários de funcionamento – interno e externo – devem ser simultâneos, não podendo haver distinções entre eles**. Referidos horários **devem, ainda, coincidir com o funcionamento do comércio e de repartições públicas e com a prática cotidiana da comunidade, a fim de assegurar o bom atendimento dos jurisdicionados**.

¹ Vide Resoluções nº 400 e 391, de 23 de julho de 2010, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de (27/7/2010), caderno administrativo. Alteração da Resolução nº 221, de 10 de dezembro de 2001, que determinava como horário de expediente interno e externo das 11 às 19 horas

² Decisão tomada pelo colegiado do CJF em sessão realizada em 29 de outubro de 2007.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Gabinete

.03.

Nesse contexto, ante a relevância do assunto, a OAB/RJ, em nome de seus representados, vem a Vossa Excelência sugerir, s.m.j., a adoção das providências necessárias à ampliação do horário de atendimento no âmbito do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, e respectivas Seções Judiciárias, de modo a que passem a atender partes e seus causídicos das **09h00 às 19h00**, garantindo-se, destarte, a efetividade do princípio do amplo acesso ao Poder Judiciário, insculpido no inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Finalmente, em nome de todos os advogados que militam perante a Justiça Federal do Estado Rio de Janeiro, renovamos os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wadih Damous', written in a cursive style.

WADIH DAMOUS
Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Daniela Ribeiro de Gusmão', written in a cursive style.

DANIELA RIBEIRO DE GUSMÃO
Presidente da Comissão Especial de Assuntos Tributários